

Lei nº 516/80

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a demolir o prédio velho do matadouro e barracão próximo ao matadouro.

Art. 2º - A autorização de que trata o Art. 1º refere-se à Lei Municipal nº 498/79 de 18 de junho de 1979, já aprovada pela Câmara.

Art. 3º - Fica também autorizado a demolir uma casa de estuque em escombros situada na Rua da Macina.

Art. 4º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a fazer doação dos materiais provenientes das demolições a famílias pobres do Morro da Macina para que possam melhorar suas casas conforme Projeto de trabalho comunitário que vem sendo desenvolvido.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 18 de novembro de 1980.

  
RAINOR BREDA  
Prefeito Municipal

Lei nº 517/80

O Prefeito Municipal de Alfredo